Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 15/10/13
Ide S. Mayer
Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 997/2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 5 ao Projeto de Lei Ordinária nº 201/2013

Autoria: Vereador Rui Capelão Cardoso

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade acrescentar a alínea "c" ao inciso IV do artigo 18, criado no artigo 2º do Projeto de Lei nº 201/2013.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, verifiquei não haver óbice legal ou constitucional para o acúmulo das gratificações apontadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 18, inciso IV. Dessa forma, sou pelo PARECER CONTRÁRIO à Emenda proposta.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 15 de outubro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro